



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito.setequedas@gmail.com

CEP 79935-000 - Sete Quedas – MS

Gestão 2017/2020

**OFÍCIO Nº 073/2019/GAB/SQ/MS**

**SETE QUEDAS/MS, 10 DE ABRIL DE 2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

O Presente tem a finalidade de encaminhar, a esta Casa Legislativa, para tramitação em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar, identificado sob o nº 001/2019, que dispõe sobre a alteração de disposições da Lei Complementar Municipal nº 024/2013.


Sem mais para o momento, renovo votos de distinta estima e consideração, estendendo-se para todos os Nobres companheiros desta Casa.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

**LIDO EM PLENÁRIO**

Em 17/04/2019

  
Renata Fernandes Previatti  
Assessora Parlamentar  
Portaria 002/2014

AO EXMO. SR.  
**PAULO CÉSAR BARBIZAN**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**SETE QUEDAS – MS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**10 ABR. 2019**

**SETE QUEDAS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito.setequedas@gmail.com

CEP 79935-000 - Sete Quedas – MS

Gestão 2017/2020

**MENSAGEM Nº 011/2019**

**SETE QUEDAS/MS, 10 DE ABRIL DE 2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a honra de encaminhar, para deliberação, votação e aprovação de Vossa Excelência e digníssimos vereadores, componentes desta Augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Complementar, identificado sob nº 001/2019, que altera os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, o qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, bem como acrescenta o artigo 64-A na LC 002/90.

Registra-se que é assegurada revisão geral anual dos subsídios conforme permissivo na Constituição Federal, sobrelevando o ajuste do salário mínimo no **Nível I**, que atingiu cerca de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), procedendo-se com o mesmo índice para o **Nível II**, evitando-se o “achatamento” da carreira funcional e quanto aos demais níveis, procedeu-se com a revisão pelo IPCA no acumulado de março de 2019, no importe de **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

Relativo ao incremento na Lei Complementar nº 002/90, em específico a inclusão do artigo 64-A, a mesma se dá em consonância ao julgamento do mérito do Recurso Extraordinário (RE) nº 650898, em data de 01/02/2017, com repercussão geral, pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, que autorizou o pagamento de referidas verbas, fixando a tese de que: “O artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário”.

Dessa forma, invoco a costumeira atenção de Vossas Excelências, rogando a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.  
**PAULO CESAR BARBIZAN**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**SETE QUEDAS - MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1468 / 3479-1476  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

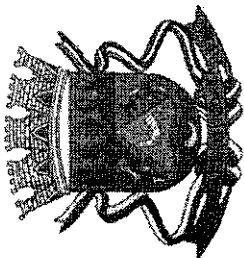
**Art. 2º** - Acrescenta-se o artigo 64-A, na Lei Complementar Municipal nº 002/90, com a seguinte redação:

*"Art. 64-A – Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal".*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar retroagirá seus feitos na data de 01.04.2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 056/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2019.

  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

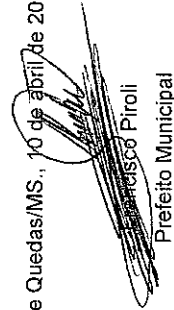
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1468 / 3479-1476  
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS - www.setequedas.ms.gov.br

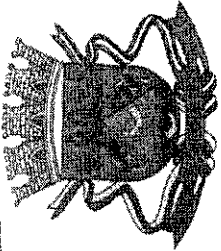
## ANEXO III PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019 CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO - CPE

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1528,02

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eletivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS., 10 de abril de 2019.

  
 Marcos Piroli  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
 Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1468 / 3479-1476  
 CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS - www.setequedas.ms.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019**  
**ANEXO II**  
**CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESPECIAL - DAS**

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	LEI ESPECIFICA
DAS - 2	1637,15
DAS - 3	1118,92
DAS - 4	4669,76

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	Secretário	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória	8 Horas	8
DAS - 2	Diretor de Departamento			15
DAS - 3	Assessor Especial			6
DAS - 4	Controlador Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC		1

Sete Quedas/MS., 10 de abril de 2019.

  
 Francisco Piroli  
 Prefeito Municipal

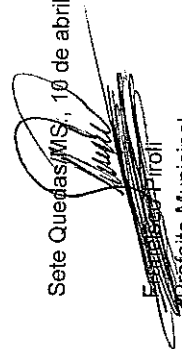
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEEDAS  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019  
 ANEXO IV**

**CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO  
 TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D**

CLASSE REF	A					B					C							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	998,00	1017,96	1038,32	1059,09	1080,27	1101,87	1123,91	1146,39	1169,32	1192,70	1216,56	1240,89	1265,71	1291,02	1316,84	1343,18	1370,04	1397,44
II	1048,21	1069,17	1090,56	1112,37	1134,62	1157,31	1180,45	1204,06	1228,15	1252,71	1277,76	1303,32	1329,38	1355,97	1383,09	1410,75	1438,97	1467,75
III	1116,85	1139,19	1161,97	1185,21	1208,91	1233,09	1257,75	1282,91	1308,57	1334,74	1361,43	1388,66	1416,44	1444,76	1473,66	1503,13	1533,20	1563,86
N	1190,31	1214,12	1238,40	1263,17	1288,43	1314,20	1340,48	1367,29	1394,64	1422,53	1450,98	1480,00	1509,60	1539,79	1570,59	1602,00	1634,04	1666,72
V	1357,78	1384,94	1412,63	1440,89	1469,70	1499,10	1529,08	1559,66	1590,86	1622,67	1655,13	1688,23	1721,99	1756,43	1791,56	1827,39	1863,94	1901,22
VI	1385,28	1412,99	1441,25	1470,07	1499,47	1529,46	1560,05	1591,25	1623,08	1655,54	1688,65	1722,42	1756,87	1792,01	1827,85	1864,40	1901,69	1939,73
VII	1737,73	1772,48	1807,93	1844,09	1880,97	1918,59	1956,97	1996,11	2036,03	2076,75	2118,28	2160,65	2203,86	2247,94	2292,90	2338,76	2385,53	2433,24
I	2626,28	2678,91	2732,38	2787,03	2842,77	2899,63	2957,62	3016,77	3077,11	3138,65	3201,42	3265,45	3330,76	3397,37	3465,32	3534,63	3605,32	3677,43
S	5252,60	5357,65	5464,81	5574,10	5685,58	5799,29	5915,28	6033,59	6154,26	6277,34	6402,89	6530,95	6661,57	6794,80	6930,69	7069,31	7210,69	7354,91
X	6565,76	6697,08	6831,02	6967,64	7106,99	7249,13	7394,11	7541,99	7692,83	7846,69	8003,62	8163,70	8326,97	8493,51	8663,38	8836,65	9013,38	9193,65
XI	7222,36	7366,81	7514,14	7664,43	7817,71	7974,07	8133,55	8296,22	8462,15	8631,39	8804,02	8980,10	9159,70	9342,89	9529,75	9720,35	9914,75	10113,05
XII	14373,38	14660,85	14954,06	15253,15	15558,21	15869,37	16186,76	16510,50	16840,71	17177,52	17521,07	17871,49	18228,92	18593,50	18965,37	19344,68	19731,57	20126,20

- I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro,
- II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
- III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
- IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador, Carpinteiro, Tratorista, Digitador e Auxiliar de Odontólogo.
- V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.
- VI - Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária.
- VII - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
- VIII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
- IX - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
- X - Bioquímico, Bio-Médico, Farmacêutico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Erfemeiro Padrão
- XI - Advogado e Contador.
- XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

Sete Queedas MS, 10 de abril de 2019.



\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



PARECER DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RELATOR: EVERTON MAGDO DE CRISTO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 de autoria do Executivo Municipal, que altera as disposições da Lei Complementar Municipal nº 024/2013, que trata dos subsídios dos servidores públicos do Município.

O projeto de lei ora proposto trata-se de reajuste geral anual na proporção de **4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, para os Níveis I e II, reciprocamente, em atenção ao ajuste do salário mínimo vigente e na busca de evitar o "achatamento" da carreira funcional quanto aos demais níveis.

Os demais níveis, seguem o índice de reajuste geral anual pelo IPCA acumulado de março de 2019, qual seja, de **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento)** de forma linear, conforme tabela de vencimentos anexo ao presente.

Outrossim, referida proposição, em seu bojo, traz dispositivo estabelecendo que os efeitos da respectiva lei retroagirão a 01 de abril de 2019, ou seja, mês subsequente ao índice de reajuste salarial, março/2019, em seu acumulado.

Ademais, a revisão geral anual esta legalmente amparada pela Constituição Federal, em seu inciso X do art. 37:

***X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.***

Desta Feita, tendo em vista expressa disposição legal e constitucional, não havendo óbice a sua aprovação.

Diante do relatado, a Comissão de Finanças e Orçamento, por seu Relator, considera o presente projeto de lei constitucionalmente legal, técnico e juridicamente correto, e no mérito acolhemos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Sala das Comissões, aos 02 dias do mês de maio do ano de  
2019.

  
EVERTON MASCOTTO DE CRISTO  
Relator

Com o Relator:

  
NILTON DE MOURA  
Presidente

  
JOSÉ SAULO DA PAIXÃO  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Presidente: Nilton de Moura**  
**Relator: Everton Magdo de Cristo**  
**Membro: José Saulo da Paixão**

NOME	FAVORÁVEL	CONTRA
Everton Magdo de Cristo	X	
José Alves da Rocha	X	
José Saulo da Paixão	X	
Leonardo Luiz Valles da Silva	X	
Lutero Guinaldo Castanharo	X	
Nilton de Moura	X	
PAULO CÉSAR BARBIZAN		
Paulo F. Chagas de Moraes	X	
Salatiel Adriano de Assis	X	
TOTAL DE VOTOS		

PLENÁRIOS DAS DELIBERAÇÕES, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS  
DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

  
**PAULO CÉSAR BARBIZAN**  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSIÇÕES DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

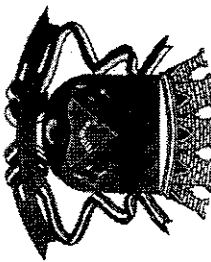
**Art. 2º** - Acrescenta-se o artigo 64-A, na Lei Complementar Municipal nº 002/90, com a seguinte redação:

“Art. 64-A – Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal”.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar retroagirá seus feitos na data de 01.04.2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 056/2018.

Sala da Presidência, 07 de maio de 2019.

**PAULO CÉSAR BARBIZAN**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Oswaldo Cruz, n. 125  
 CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019**  
**ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL - DAS**

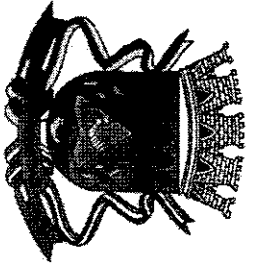
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	LEI ESPECÍFICA
DAS - 2	1637,15
DAS - 3	1118,92
DAS - 4	4669,76

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	Secretário	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória	8 Horas	8
DAS - 2	Diretor de Departamento			15
DAS - 3	Assessor Especial			6
DAS - 4	Controlador Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC		1

Sete Quedas/MS, 07 de maio de 2019.

Paulo César Barbizan  
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, n. 84  
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS

**ANEXO III**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019**  
**CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO - CPE**

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1528,02

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eleitivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS, 07 de maio de 2019.

Paulo César Barbizan  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
 AUTOGRÁFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019  
 ANEXO IV**

**CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO  
 TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D**

CLASSE	A						B						C					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	998,00	1017,96	1038,32	1059,09	1080,27	1101,87	1123,91	1146,39	1169,32	1192,70	1216,56	1240,89	1265,71	1291,02	1316,84	1343,18	1370,04	1397,44
II	1048,21	1069,17	1090,56	1112,37	1134,62	1157,31	1180,45	1204,06	1228,15	1252,71	1277,76	1303,32	1329,38	1355,97	1383,09	1410,75	1438,97	1467,75
III	1116,85	1139,19	1161,97	1185,21	1208,91	1233,09	1257,75	1282,91	1308,57	1334,74	1361,43	1388,66	1416,44	1444,76	1473,66	1503,13	1533,20	1563,86
IV	1190,31	1214,12	1238,40	1263,17	1288,43	1314,20	1340,48	1367,29	1394,64	1422,53	1450,98	1480,00	1509,60	1539,79	1570,59	1602,00	1634,04	1666,72
V	1357,78	1384,94	1412,63	1440,89	1469,70	1499,10	1529,08	1559,66	1590,86	1622,67	1655,13	1688,23	1721,99	1756,43	1791,56	1827,39	1863,94	1901,22
VI	1385,28	1412,99	1441,25	1470,07	1499,47	1529,46	1560,05	1591,25	1623,08	1655,54	1688,65	1722,42	1756,87	1792,01	1827,85	1864,40	1901,69	1939,73
E	1737,73	1772,48	1807,93	1844,09	1880,97	1918,59	1956,97	1996,11	2036,03	2076,75	2118,28	2160,65	2203,86	2247,94	2292,90	2338,76	2385,53	2433,24
I	2626,28	2678,81	2732,38	2787,03	2842,77	2899,63	2957,62	3016,77	3077,11	3138,65	3201,42	3265,45	3330,76	3397,37	3465,32	3534,63	3605,32	3677,43
S	5252,60	5357,65	5464,81	5574,10	5685,58	5799,29	5915,28	6033,59	6154,26	6277,34	6402,89	6530,95	6661,57	6794,80	6930,69	7069,31	7210,69	7364,91
X	6565,76	6697,08	6831,02	6967,64	7106,99	7249,13	7394,11	7541,99	7692,83	7846,69	8003,62	8163,70	8326,97	8493,51	8663,38	8836,65	9013,38	9193,65
XI	7222,36	7366,81	7514,14	7664,43	7817,71	7974,07	8133,55	8296,22	8462,15	8631,39	8804,02	8980,10	9159,70	9342,89	9529,75	9720,35	9914,75	10113,05
XII	14373,38	14660,85	14954,06	15253,15	15558,21	15869,37	16186,76	16510,50	16840,71	17177,52	17521,07	17871,49	18228,92	18593,50	18965,37	19344,68	19731,57	20126,20

- I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro,
- II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
- III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
- IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador, Carpinteiro, Tratorista, Digitador e Auxiliar de Odontólogo.
- V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.
- VI - Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária.
- VII - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
- VIII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
- IX - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
- X - Bioquímico, Bio-Médico, Farmacêutico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro Padrão
- XI - Advogado e Contador.
- XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

Sete Quedas/MS., 07 de maio de 2019.

Paulo César Barbizan



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 - Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito.setequedas@gmail.com

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019**  
**(REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)**

Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do Sul.

Em: 13 / 05 / 2019

Edição: 2348

Ano: X

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

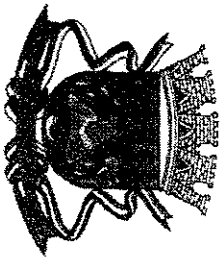
**Art. 2º** - Acrescenta-se o artigo 64-A, na Lei Complementar Municipal nº 002/90, com a seguinte redação:

*“Art. 64-A - Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal”.*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar retroagirá seus efeitos na data de 01.04.2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 056/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019.

  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
 Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1468 / 3479-1476  
 CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS - www.setequedas.ms.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)**

**ANEXO II**  
**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL - DAS**

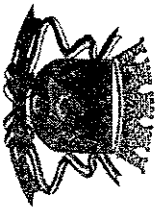
SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	LEI ESPECIFICA
DAS - 2	1637,15
DAS - 3	1118,92
DAS - 4	4669,76

Publicado em Diário Oficial  
 dos Municípios do Estado do  
 Mato Grosso do Sul.  
 Em: 13/05/2019  
 Edição: 2348  
 Ano: X

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	Secretário	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória	8 Horas	8
DAS - 2	Diretor de Departamento			15
DAS - 3	Assessor Especial			6
DAS - 4	Controlador Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC		1

Sete Quedas/MS, 09 de Maio de 2019

Francisco Pinoli  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1468 / 3479-1476  
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS - www.setequedas.ms.gov.br

**ANEXO III**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)**  
**CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO - CPE**

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1528,02

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eletivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS, 09 de Maio de 2019.

Francisco Serroli  
Prefeito Municipal

Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do Sul.  
Em: 31/05/2019  
Edição: 2348  
Ano: X







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)**

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 64-A, na Lei Complementar Municipal nº 002/90, com a seguinte redação:

“Art. 64-A - Fica autorizada o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias aos ocupantes do cargo de *Secretário Municipal*”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar retroagirá seus efeitos na data de 01.04.2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 056/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)			
ANEXO II			
CARGOS DE DIREÇÃO E ASESORAMENTO ESPECIAL - DAS			
SÍMBOLO	VENCIAMENTO		
DAS - 1	LEI ESPECÍFICA		
DAS - 2	1637,15		
DAS - 3	1118,92		
DAS - 4	4669,76		
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS - 1	Secretaria		
DAS - 2	Diretor de Departamento	Curso Superior Completo em Capacidade Pública Noturna	8 Horas
DAS - 3	Acessor Especial		4
DAS - 4	Combustível Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Nível no CRC	1
		<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>15</b>
			<b>4</b>
			<b>1</b>

Sete Quedas/MS, 09 de Maio de 2019

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019)			
ANEXO III			
CARGOS DE PROVIMENTO RITIVO - CPE			
SÍMBOLO	VENCIAMENTO		
DAI - 1	1528,02		
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Deixivo, com especialidades constantes na Legislação Municipal	5 Horas
		<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>5</b>

Sete Quedas/MS, 09 de Maio de 2019.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal